

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. CORONEL ASSIS)

Requer moção de repúdio ao Sr. Edson Carlos Wrubel Júnior, juiz de direito titular da Comarca de Itaúba, em exercício de plantão na Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, pela decisão que colocou em liberdade traficantes presos em flagrante com 33 tabletes de maconha e dois quilos de cocaína, além de determinar abertura de investigação contra os policiais militares responsáveis pela prisão.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), ouvido o Plenário desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, seja aprovada **moção de repúdio ao Sr. Edson Carlos Wrubel Júnior**, juiz de direito titular da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, que, no exercício de plantão na Comarca de Colíder, proferiu decisão que colocou em liberdade traficantes presos em flagrante com 33 tabletes de maconha e dois quilos de cocaína, além de determinar a apuração da conduta dos policiais militares que cumpriram o seu dever legal.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma decisão lamentável e desestimulante para os operadores de segurança pública, que diariamente arriscam suas vidas no



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

2

combate ao tráfico de drogas, crime este que financia organizações criminosas e amplia a violência em nosso país.

A atuação do magistrado revela-se uma afronta ao trabalho sério e arriscado das forças de segurança, ao decidir pela soltura de criminosos flagrados transportando grande quantidade de entorpecentes e, ainda, impor constrangimento aos policiais militares, determinando investigação contra eles sem qualquer indício concreto de ilegalidade na prisão.

É dever desta Comissão repudiar decisões judiciais que favoreçam a impunidade e fragilizem o combate ao crime organizado. A sociedade brasileira, duramente atingida pela criminalidade, não pode aceitar que esforços legítimos e legais de nossas forças de segurança sejam desmoralizados por decisões judiciais que não guardam sintonia com o interesse público e a proteção da sociedade.

Assim, por entender que a decisão do juiz Edson Carlos Wrubel Júnior constitui grave desserviço à segurança pública e afronta ao trabalho das polícias estaduais, propomos esta moção de repúdio, como forma de manifestar nossa mais veemente indignação e repulsa.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado CORONEL ASSIS

